



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

PORTARIA 062/2014 de 15/01/2014.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso das atribuições legais, considerando o que determina o Art. 32 e 33 da Lei Municipal nº 335/2011, de 08/07/2011, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Vertente do Lério, considerando a exigência da lei 9717 de 27/11/1998, sobre a participação dos servidores na administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Vertente do Lério – IPVEL,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores e os representantes da sociedade civil, abaixo listado, para comporem os seguintes conselhos:

I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

a- COMO TITULARES:

- 1- Veronica Saraiva de Lima
- 2- Ana Cibele Pessoa de Assis
- 3- Maria Diva de Lima Saraiva
- 4- Josefa Ineize Costa da Silva Rodrigues
- 5- Willams França de Lima

b- COMO SUPLENTE:

- 1- Erasmo Silva de França
- 2- Andre Santos de Souza
- 3- Maria Ines de Lima
- 4- Gilvaneide Maria Silva de Lima
- 5- Maria José Moreira

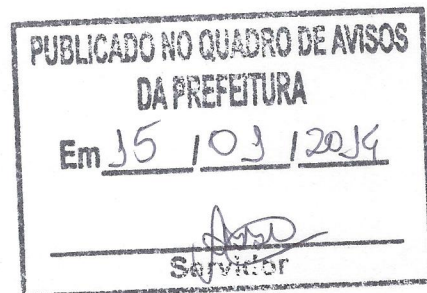
II CONSELHO FISCAL

a- COMO TITULARES:

- 1- Edvaldo Junior Silva do Nascimento
- 2- Maria de Fatima da Silva
- 3- Lucidea Sales de França Vasconcelos
- 4- Maria de Fatima Nascimento de Lucena
- 5- Anunciada Santana de Lima

b- COMO SUPLENTE:

- 1- Izael dos Santos Pessoa
- 2- Nelson Luis da Silva
- 3- Adriana Campos de Souza





Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

- 4- Izabel Cristina Nascimento de Lucena
- 5- Maria Elizabete da Silva Oliveira

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal serão de 03 (três) anos, vigorando de 02/01/2014.

Art. 3º Os membros dos Conselhos do Instituto de Previdência dos Servidores de Vertente do Lério – IPVEL, não tendo os mesmos, remunerações devendo reunir-se a cada dois meses deliberando sobre os assuntos que lhes forem pertinentes, por maioria simples de votos, competindo aos mesmos todas as imposições legais previstas nos art. 32 e 33 da lei 335/2011 de 08/08/2011.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vertente do Lério, 15 de janeiro de 2014.


Daniel Pereira de Almeida
Prefeito

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA
Em ____/____/____
_____ Servidor